

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO

CRENCIAMENTO N° 04/2023**2º RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

O Município de Campos de Júlio - MT torna público, para conhecimento dos interessados, a 2ª **RETIFICAÇÃO** ao Edital de Chamamento para Credenciamento n° 04/2023, que tem por objeto credenciar empresas especializadas em confecção de próteses dentárias, para fazer constar o seguinte:

1) no Anexo I - Termo de Referência, na Tabela do Tópico 4, incluir o item 3, com a seguinte redação:

Item	Código inter-no	Código TCE/MT	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Preço unitário definido
3	004-006-290	328728-9	Serviço de confecção e ajustes de moldagem para prótese dentária total ou parcial, incluso: Avaliação e planejamento das necessidades específicas do paciente; Confecção de moldagens precisas da cavidade bucal do paciente, utilizando materiais como alginato ou silicone para capturar a forma e o tamanho dos dentes e das gengivas; Ajustes e Acabamentos após a confecção da prótese.	Moldagem	400	R\$ 500,00

2) O tópico 3.1 do Edital passa a constar com a seguinte redação:

3.1 Solicitação de credenciamento e qualificação técnica

a) Solicitação de Credenciamento (Anexo III);

b) Declaração Conjunta (Anexo IV);

c) Para credenciamento nos itens 1 e 2, Cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde como Laboratório Regional de Prótese Dentária;

d) Para credenciamento nos itens 1 e 2, comprovação de vínculo com profissional possuidor de titulação em protética, devidamente validada e registrada nos órgãos competentes;

e) Para credenciamento no item 3, diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em odontologia e prova de registro no Conselho Regional/Federal de Odontologia.

f) A titulação deverá ser em nome do sócio/empresário, de empregado com registro em CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outra forma que evidencie o vínculo entre o profissional e a pessoa jurídica.

3) Incluir no Anexo I – Termo de Referência, o tópico 10.3, com a seguinte redação: 10.3 Para o item 3, todas as etapas do processo de moldagem dentária serão de responsabilidade do credenciado, com fornecimento de materiais de consumo, equipamentos e ferramentas usadas na fase clínica, e deverão ser realizadas no município de Campos de Júlio – MT.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas, e deverão ser interpretadas sistematicamente com as disposições desta retificação.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 20 de junho de 2024.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito

DECISÃO FINAL DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo:002/2004

Interessado:Construtora MM Ltda

DECISÃO FINAL SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO SANCIONATÓRIA REFERENTE A TOMADA DE PREÇO N° 006/2019 – CONTRATO N° 075/2020.

1 - Relatório

Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório instaurado contra a empresa Construtora MM Ltda, pela inexecução do Contrato N° 75/2020 - da Tomada de Preço n° 006/2019, face contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para construção da cozinha piloto e padaria municipal.

Após a Notificação a recorrente teve oportunidade de manifestação prévia, não apresentando defesa e diante da ausência de resposta, subiram os autos ao Secretário de Administração que aplicou a penalidade conforme **Decisão** encartada nos autos.

A empresa apresenta recurso das penalidades aplicadas, porém, foram mantidas as penas pelo agente sancionador, o Secretário de Administração.

2 - Decisão

Diante do exposto, acolho as conclusões da unidade técnica, acatada pelo Secretário de Administração, contudo decido por conceder o prazo de 30 dias da data da publicação dessa decisão, pois conforme alegado na peça recursal em reunião presencial realizada no dia 17/06/2024 de comum acordo a empresa se manifestou pela manutenção e reparos necessários no prazo estabelecido o qual se realizado manifesto pela perda do objeto e pela não aplicação da sanção imposta.

Se no prazo pactuado a empresa não realizar as benfeitorias constantes do processo administrativo sancionatório, aplica-se a íntegra das conclusões da unidade técnica, acatada pelo Secretário de Administração.

Encaminhe cópia dessa decisão ao respectivo fiscal de contrato da obra, para acompanhamento do prazo pactuado o qual deverá ser estritamente observado.

É a decisão, publique-se

Campos de Júlio, 19 de junho de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito do Município de Campos de Júlio